

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GABINETE

CONTRATO Nº 46/2017

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA PARA OS FINS QUE MENCIONAM.

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art.47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterado pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, DR. LUIZ CEZAR KIMURA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649,CPF/MF nº 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta Capital, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034.0001-82, com sede à rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representado por seu titular JOAQUIM CLAUDIO FEGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 -SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, doravante designado simplesmente e PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, CNPJ 37.275.849/0001-88 criada pela Lei nº 11.400, de 16 de Janeiro de 1991,com sede na Avenida Rio Verde, nº1.910, Centro, CEP 75.925.000 Castelândia-GO. Representada pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS ANTÔNIO CARLOS brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº2763705 CPF sob o nº592.015.331-87, residente, e domiciliado em Castelândia-GO, doravante designada simplesmente DONATÁRIA. tem entre si justo e avençado o presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, sujeitando-se o DOADOR e a DONATÁRIA as normas disciplinares previstas no Ordenamento Jurídico vigente, bem como no que couber a Lei nº 8.666/93, suas alterações e normas vigentes à matéria, inserido no Processo Administrativo 201300005004731 de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a doação do bem móvel descrito abaixo







ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GABINETE

item	Descrição		Referência Patrimonial	Quantidade
1	Retroescavadeira Holland B95B	New	HBZNB95BECAH0	01

CLÁUSULA SEGUNDA-DA DESTINAÇÃO DO BEM DOADO

2.1 O bem móvel acima descrito neste contrato de Doação trata-se da Retroescavadeira New Holland B95B tendo sido avaliada em R\$145.000,000. (Cento e Quarenta e Cinco Mil reais), e será entregue ao donatário em caráter gratuito, definitivo e irrevogável, na data da assinatura do presente contrato, por meio de Termo de Recebimento, e deverá ser utilizado exclusivamente para o uso da Prefeitura Municipal de Castelândia sendo vedada a utilização desta para qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Contrato de Doação refere-se à pela Lei nº 8.666/93, especialmente pelo art. 17, inciso II, alínea a, com aplicação subsidiária dos artigos 538 e seguintes do Código Civil vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

4.1 O doador providenciará como condição de eficácia, a publicação deste contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte), dias, a contar daquela data conforme disposto no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Goiás, por uma das varas privativas dos feitos da Fazenda do Estado, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as pastes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.





ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GABINETE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia aos. 29 MEMBRO. 2017.

Pelo DOADOR:

LUIZ CEZAR KIMURA
Procurador Chefe

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário

Pela DONATÁRIA

MARCOS ANTÔNIO CARLOS

Prefeito

TESTEMUNHAS	
1 Selle	2